



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

Ano I

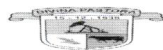
Edição Nº 1684 de quinta-feira, 22 de outubro de 2026

Nº de páginas: 16

SUMÁRIO:

- **RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 03/2026/SEMED** - RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 03/2026/SEMED
PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR - GESTÃO DEMOCRÁTICA
- **DECRETO Nº073/2026** - INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DIVINA PASTORA/SE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.
- **DECRETO Nº074/2026** - REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº334/2026 QUE INSTITUIU A PREMIAÇÃO "MELHORES DO ANO – FADINHA RENDEIRA", NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- **PORTARIA Nº279/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº16/2026 _ FMS.
- **PORTARIA Nº280/2026** - DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DO GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATO, PARA ATUAREM NO CONTRATO Nº17/2026 _ FMS.
- **AVISO DLE 05.2026-FMS - Central das Ambulâncias - Itens Facassados** - AVISO DLE 05.2026-FMS - Central das Ambulâncias - Itens Facassados
- **AVISO DLE 10.2026-FMS - Material Instrumental Cirúrgico (DIU)** - AVISO DLE 10.2026-FMS - Material Instrumental Cirúrgico (DIU)

RESULTADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 03/2026/SEMED

PROCESSO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR – GESTÃO DEMOCRÁTICA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIVINA PASTORA/SE, por intermédio da Comissão de Avaliação do Processo de Escolha de Diretores Escolares, considerando a Lei Complementar Municipal nº 335/2026, o Edital nº 03/2026/SEMED e sua retificação publicada em 16 de outubro de 2026, DIVULGA o RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES, por unidade escolar, para conhecimento dos interessados e exercício do direito de recurso.

1. RELAÇÃO PRELIMINAR DAS CANDIDATURAS

UNIDADE ESCOLAR	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
Escola Municipal Fausto de Aguiar Cardoso	Rógenes Luiz Santos Hipólito	Deferida*
Escola Municipal Cecília Barros Gomes	Maria Luciene de Jesus	Deferida*
Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Izabel Siqueira Santos	Cláudia Leite Santos Mota	Deferida*
Escola Municipal Filenila Fontes	Maria Iranilde Leite Santos	Deferida*
Escola Municipal de Educação Infantil Antônio Dantas do Prado	Maria da Paixão Souza de Jesus	Deferida*
Escola Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Cardoso Costa	-----	-----
Creche Municipal de Vila Sônia	Dalva Maria Ferreira Maciel	Deferida*

*

2. DOS RECURSOS

Nos termos do cronograma retificado, os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar das inscrições no dia 23 de outubro de 2026, mediante requerimento fundamentado, dirigido à Comissão de Avaliação e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, observados os procedimentos do Edital nº 03/2026/SEMED.

3. DO RESULTADO DEFINITIVO

O resultado definitivo das inscrições será divulgado em 26 de outubro de 2026, após a apreciação dos recursos eventualmente apresentados. Os candidatos habilitados deverão observar as datas de 27 e 28 de outubro de 2026 para entrega do Plano de Gestão.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

RESULTADO

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta publicação refere-se exclusivamente à fase preliminar de inscrições, não constituindo classificação final, resultado de votação ou nomeação para a função de Diretor Escolar.

Divina Pastora/SE, 22 de outubro de 2026.

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO


José Barros dos Anjos
Presidente da Comissão de Avaliação


Catiussia de Jesus Santos
Membro da Comissão de Avaliação


Josilene Oliveira Santos
Membro da Comissão de Avaliação


Luciana Silva Santos
Membro da Comissão de Avaliação


Rosely Souza
Membro da Comissão de Avaliação

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

**DECRETO Nº73/2026,
DE 22 DE OUTUBRO DE 2026**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS NO
ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO DE DIVINA PASTORA/SE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Constituição Federal da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB);

CONSIDERANDO o compromisso do Município de Divina Pastora com as ações e diretrizes do Selo UNICEF - Edição 2025-2028, visando ao aprimoramento das políticas públicas para a infância e adolescência;

CONSIDERANDO a premente necessidade de fortalecer a cultura de prevenção, redução de riscos e preparação para situações de emergência e desastres no ambiente escolar e na comunidade em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Defesa Civil nas Escolas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Divina Pastora/SE, com a finalidade de promover a cultura da prevenção, da proteção, da redução de riscos de desastres e da resiliência climática no ambiente escolar.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I - promover ações educativas e de conscientização sobre prevenção e redução de riscos de desastres;

II- desenvolver a percepção de riscos e estimular atitudes preventivas entre estudantes, profissionais da educação e a comunidade escolar;

III - orientar sobre procedimentos de autoproteção e de resposta em situações de emergência;

IV - incentivar a preservação ambiental e a adaptação às mudanças climáticas, visando à sustentabilidade e à segurança.

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA**

V - fortalecer a integração e a cooperação entre a comunidade escolar e os órgãos municipais de Proteção e Defesa Civil.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil COMPDEC, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos da Administração Pública Municipal que se mostrem pertinentes.

Art. 4º Constituem ações do Programa, dentre outras:

- I- realização de palestras, oficinas, seminários e outras atividades educativas;
- II- elaboração e divulgação de materiais informativos e orientações sobre prevenção de riscos e condutas em emergências;
- III - realização periódica de simulados de evacuação e de resposta a emergências, conforme a realidade e as necessidades de cada unidade escolar;
- IV- apoio técnico à elaboração de planos de contingência e procedimentos de emergência nas escolas;
- V - incentivo à participação ativa da comunidade escolar em ações de prevenção, proteção e recuperação.

Art. 5º As unidades escolares que integram a Rede Municipal de Ensino deverão colaborar ativamente com a execução das ações previstas neste Decreto, promovendo a participação efetiva dos estudantes, profissionais da educação, pais ou responsáveis e demais membros da comunidade escolar.

Art. 6º A execução das ações previstas neste Decreto observará a disponibilidade orçamentária e poderá contar com a cooperação técnica e financeira de órgãos públicos federais e estaduais, instituições de ensino, Corpo de Bombeiros Militar, Defesa Civil Estadual, instituições privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil poderão expedir normas complementares e atos regulamentares necessários para a plena execução deste Decreto.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 22 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 74/2026
22 DE OUTUBRO DE 2026

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº334/2026 QUE INSTITUIU A PREMIAÇÃO “MELHORES DO ANO – FADINHA RENDEIRA”, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº334/2026, que institui o Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica e o Projeto Mascote Educacional;

CONSIDERANDO o princípio constitucional do padrão de qualidade do ensino (art. 206, VII, da CF/88);

CONSIDERANDO o art. 212-A da Constituição Federal e a Lei nº 14.113/2020 (FUNDEB);

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar a melhoria contínua da aprendizagem;

DECRETA:

CAPÍTULO I **DA INSTITUIÇÃO DA PREMIAÇÃO**

Art. 1º. Fica instituída a premiação anual denominada “Melhores do Ano – EDUCAÇÃO DIVINA PASTORA”, destinada a reconhecer estudantes, escolas e professores que obtiverem os melhores resultados no Sistema Municipal de Avaliação da Educação Básica.

CAPÍTULO II

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000

CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DA PREMIAÇÃO DOS ESTUDANTES

Art. 2º. Serão premiados os três primeiros colocados de cada ano escolar, do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, conforme classificação obtida no somatório das avaliações realizadas no Sistema Municipal de Educação.

Art. 3º. A premiação será distribuída da seguinte forma:

I- Anos Iniciais (1º ao 5º ano): Serão disponibilizados 15 (quinze) tablets, correspondentes aos três primeiros colocados de cada ano.

II- Anos Finais (6º ao 9º ano): Serão disponibilizados 04 (quatro) notebooks, correspondentes aos três primeiros colocados de cada ano.

§ 1º Em caso de empate técnico, serão aplicados critérios de desempate de mais velhos definidos em Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A classificação será divulgada oficialmente no Portal da Transparência.

CAPÍTULO III DO RECONHECIMENTO AOS PROFESSORES

Art. 4º. Fica instituído abono pecuniário, de caráter eventual e não incorporável, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), destinado aos professores que apresentarem os melhores resultados pedagógicos no âmbito do Sistema Municipal de Avaliação.

§ 1º O abono:

- I — Não se incorpora à remuneração;
- II — Não constitui base de cálculo para vantagens permanentes;
- III — Não gera obrigação de caráter continuado;
- IV — Depende de disponibilidade orçamentária.

§ 2º Os critérios objetivos para concessão serão definidos por ato normativo da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000

CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
GABINETE DA PREFEITA

DA RESPONSABILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 5º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, observando:

- I — O mínimo constitucional de aplicação em educação;
- II — A Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- III — A legislação do FUNDEB;
- IV — As orientações do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação expedirá Instrução Normativa detalhando:

- I — Metodologia de nota final;
- II — Critérios de desempate;
- III — Procedimentos de entrega das premiações;
- IV — Regras de transparência e controle.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Divina Pastora, Estado de Sergipe, ao 22 dia do mês de outubro de dois mil e vinte e seis.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita Municipal

Praça da Matriz, nº 49 – Centro – Divina Pastora, Sergipe – CEP: 49650-000
CNPJ nº 13.108.733/0001-96

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 279/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
22 DE OUTUBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES do
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 16/2026 – FMS.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato: Shirley Venancia Santos da Cunha, CPF: 057. Xxx.xxx-50.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 16/2026-FMS**, decorrente da **dispensa de licitação nº 08/2026 – FMS**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTER DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de 50 (cinquenta) colchões de espuma flexível, densidade D-20, tamanho solteiro, destinados à acomodação dos profissionais de saúde mobilizados durante a Peregrinação de Nossa Senhora de Divina Pastora/SE.	12 (doze) meses

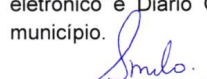
Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 09 de outubro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 22 de outubro de 2026.

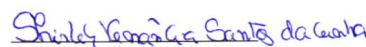

Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município.


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

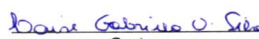
Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22/10/26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22/10/26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 280/2026
GESTÃO DE CONTRATOS PMDP
22 DE OUTUBRO DE 2026.

**DESIGNA SERVIDORES PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DO
GESTOR, FISCAL ADMINISTRATIVO
DE CONTRATO, PARA ATUAREM
NO CONTRATO Nº 17/2026 – FMS.**

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 104, inc. III e art. 137, inc. II, ambos da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor, fiscal administrativo e técnico, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito deste Município, contrato a contrato;

A Senhora Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira, Prefeita do **MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), Decreto Municipal Nº42/2023, de 30 DE MARÇO DE 2023 (Que Dispõe da Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos).

RESOLVE:

Art. 1º. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do artigo 7º do Decreto Municipal 42/23;
- II. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo máximo de até 2 (dois) meses, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- III. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- IV. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
- V. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

elaborando relatório com vistas à necessidade, ou não, de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o Decreto Municipal 42/23;

VII. estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

§1º. Para fins do disposto no inciso II do *caput* deste artigo, considera-se instrução do requerimento a recepção da solicitação/reclamação do pedido e protocolo do procedimento, sem quaisquer pendências, já devidamente regularizado e instruído à tramitação, após a realização de diligências porventura necessárias para complementação, regularização e/ou inclusão de documentação imprescindível.

§2º. Para fins do disposto no inciso VII do *caput* deste artigo, considera-se prazo razoável, no caso de término dos contratos para nova contratação, o período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes ao seu termo e, no caso de prorrogação, o período mínimo de 2 (dois) meses antecedentes à continuidade, ambos contados a partir da data do instrumento.

Art. 3º. Cabe ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, além da observância e cumprimento de normas, determinações e preceitos legais, gerais ou específicos e, em caso de descumprimento, observar as regras da legislação pertinente.

Art. 4º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo, e respectivo ateste, do gestor do contrato ou, se for o caso, de comissão a ser designada pela autoridade competente.

Art. 5º. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Os fiscais, técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno da Administração, vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Art. 7º. Designar os servidores abaixo identificados, para atuar como Gestor, Fiscal Administrativo e Técnico de Contrato, exercendo todas as atribuições informadas na Legislação pertinente conforme portaria:

Gestor de Contrato: Laise Gabriela Oliveira Silva, CPF: 841.xxx.xxx-15.

Fiscal de contrato: Veronica da Silva Beto, CPF: 005.xxx.xxx-06.

Art. 8º. Os servidores designados no art. 7º desta Portaria atuarão no âmbito do **Contrato nº 17/2026-FMS**, decorrente da **dispensa eletrônica nº 07/2026**, conforme detalhado no quadro abaixo:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
ARAÚJO & FILHA LTDA – EPP	Aquisição de mobiliário, utensílios de copa e cozinha e enxoval destinados ao aparelhamento e à estruturação da Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE.	12 (doze) meses

Art. 9º. Colha-se ciência dos interessados;

Art. 10º. Esta **PORTARIA** entra em vigor a partir de sua assinatura com data retroativa 14 de outubro de 2026 e **terá validade durante toda a vigência do contrato** que especifica.

Gabinete da Prefeita Municipal de Divina Pastora/SE, 22 de outubro de 2026.


Izabel Cristina Gomes Rodrigues Vieira
Prefeita

O presente ato fica registrado e publicado no portal eletrônico e Diário Oficial do município


Fabiana Melo Nascimento
Secretária Municipal de Administração

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22 / 10 / 26


fiscal

Declaro-me ciente e de acordo.
cidade/SE,

22 / 10 / 26


Gestor

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026 - FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINA PASTORA/SE, por intermédio da Agente de Contratação designada, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por dispensa de licitação, na forma eletrônica, conforme o Edital nº 05/2026 e as informações a seguir:

OBJETO: Aquisição, em lote único, de bens, materiais, mobiliários e equipamentos diversos destinados ao aparelhamento e à estruturação da Central de Ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde de Divina Pastora/SE, contemplando exclusivamente os itens que restaram fracassados na Dispensa Eletrônica nº 07/2026, em atendimento às Solicitações de Despesa nº 228/2026 e nº 229/2026 do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I do Edital). O lote único compreende os 13 itens identificados na origem sob os números 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 19 e 20.

O procedimento será realizado através do site www.licitanet.com.br, nas datas e horários indicados a seguir (horário de Brasília/DF):

Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h00 do dia 23/10/2026, até as 08h29 do dia 29/10/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h00 do dia 29/10/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h00 do dia 29/10/2026. Modo de disputa: aberto.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO. Participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nas condições do item 5.1 do Edital. VALOR ESTIMADO: R\$ 14.508,09 (quatorze mil, quinhentos e oito reais e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 03000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03001;

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA: 10.122.0007; AÇÃO: 2088. SD nº 228/2026: NATUREZA

DE DESPESA 44905200; FONTE 16593110; VALOR R\$ 13.055,76. SD nº 229/2026: NATUREZA

DE DESPESA 33903000; FONTE 17040000; VALOR R\$ 1.452,33.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e

regulamento municipal aplicável, conforme o Edital nº 05/2026.

PARECER JURÍDICO: [preencher conforme os autos do processo].

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico oficial do

Município e no sistema LICITANET, conforme o item 4.1 do Edital.

Divina Pastora/SE, 22 de outubro de 2026.


EDVANILTON SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>

AVISO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE DIVINA PASTORA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2026 - FMS

O Pregoeiro Oficial do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS do município de DIVINA PASTORA /SE, em atendimento às disposições legais e à Resolução nº 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: O objeto da presente dispensa eletrônica é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de instrumentais e utensílios médico-cirúrgicos, referentes aos itens provenientes da Dispensa nº 02/2026, que restou fracassada, classificados como material de consumo, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Divina Pastora/SE, especialmente para a realização de consultas ginecológicas, procedimentos de inserção de Dispositivo Intrauterino (DIU), pequenos procedimentos ambulatoriais, suturas simples e curativos, no âmbito das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, neste Edital e seus anexos.

O certame será realizado através do site www.licitanet.com.br nas datas e horários indicados a seguir, observado o horário de Brasília - DF:

Envio eletrônico das propostas: a partir das 09h30 do dia 23/10/2026.

Abertura da Sessão Pública: às 09h30 do dia 29/10/2026.

Início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 29/10/2026.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO, COMPOSTO POR 9 ITENS).

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.352,68 (oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03000 - 03001; FUNÇÃO/SUB

FUNÇÃO/PROGRAMA: 10.301.0007; AÇÃO: 2016; NATUREZA DE DESPESA: 33903000;

SUBELEMENTO: 33903036 - MATERIAL HOSPITALAR; FONTE DE RECURSO: 15001002.

BASE LEGAL: Portaria nº 263 de 10 de novembro de 2025, de acordo com os termos do art. 75, II a

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei

Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

Divina Pastora /SE, 22 de outubro de 2026

EDVANILTON SOARES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/divinapastora>